

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



GAB
GABINETE



AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA **CREDECIMENTO Nº 004/2024**, que tem como objeto Credenciar pessoa física e/ou jurídica residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, que teve como credenciados artistas, conforme listada abaixo. Morro do Chapéu - BA, 08 de abril de 2024. Juliana P. Araujo Leal - Prefeita Municipal.

**ANEXO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDECIMENTO Nº 004/2024**

REQUERIMENTOS HABILITADOS

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	NOME ARTÍSTICO	ESTILO/FORMAÇÃO
01	ADEMILSON DO CARMO	859.xxx.xxx-09	FOGUINHO NA PIZADA DO FORRÓ	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
02	JOÃO ROBSON MODESTO BARBERINO	259.xxx.xxx-20	JOQUINHA E EQUIPE	MÚSICA / Trio Até Quinteto
03	JOÃO GOMES DA SILVA FILHO	045.xxx.xxx-82	NAM BAHIA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
04	REINILTON MATOS DO NASCIMENTO	05.xxx.xxx-04	BANDA SÓ PITEL	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
05	JOSUÉ SANTANA DE OLIVEIRA	041.xxx.xxx-32	GF – GAROTOS DO FORRÓ DA BAHIA	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
06	EDIVONE SANTOS BENTO	055.xxx.xxx-32	ENTRE ARES	MÚSICA / Trio Até Quinteto
07	GERSON OLIVEIRA SANTOS	032.xxx.xxx-07	BANDA GERSON DOS TECLADOS O PIRATINHA DO FORRÓ	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
08	RIVAILTON DE SOUZA BENTA	046.xxx.xxx-10	BANDA SWING NOVO	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
09	EMERSON ARAUJO GONÇALVES DE OLIVEIRA	076.xxx.xxx-96	EMERSON ARAÚJO	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes
10	SAMUEL DE JESUS DOS SANTOS	069.xxx.xxx-74	BANDA BRILHO SOLAR	MÚSICA / Banda Ou Grupo Musical Com 06 Ou Mais Componentes

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929

Certificação Digital: VWZD4RGR-NAXSZTXI-Q0RHJ7PT-WYV7NXVB
Versão eletrônica disponível em: <http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/>



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

REPUBLICAÇÃO DE AVISO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para envio de cotações de preço, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **09/04/2024 às 08:00h**, até o dia **11/04/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

ANDERSON ROCHA MARQUES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @ @prefeituramorrodochapeu
✉ sesau@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Cotação de preços para referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de relógios de ponto pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE REPARO E CONSERTO DOS RELOGIOS DE PONTO (HENRY PRISMA SUPER FACIL)	UND	2		

1.3. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 106 da Lei 14.133/21.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução por preço global.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços acima elencados atenderá às necessidades de manutenção de dois relógios de ponto, localizados nas unidades básicas de saúde Vale Ouro e Duas Barras, apresentaram defeitos durante a coleta dos registros de ponto dos funcionários. Esses defeitos resultaram na corrupção dos arquivos de AFD (Arquivo-Fonte de Dados), tornando-os ilegíveis pelo software de gestão de ponto utilizado pela instituição.

É crucial destacar que a manutenção desses relógios de ponto é fundamental para garantir a continuidade eficiente do controle diário das entradas e saídas dos servidores. A confiabilidade desses registros é essencial para a gestão adequada da carga horária dos funcionários, além de ser um requisito legal e administrativo.

Além disso, a manutenção dos relógios de ponto é uma medida necessária para atender às demandas regulatórias e às obrigações legais impostas pelo Ministério Público. A notificação recebida do Ministério Público destaca a importância de que todas as unidades de saúde mantenham

relógios de ponto acessíveis a todos os servidores, funcionários e colaboradores. Portanto, a manutenção desses equipamentos é essencial para cumprir com as normas e regulamentações vigentes, garantindo a transparência e a conformidade das práticas administrativas da instituição.

2



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão da necessidade de reparo dos 02 relógios de pontos que se encontram na unidade de saúde Vale Ouro e Duas Barras;

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- A empresa contratada deverá retirar o aparelho para conserto na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, localizada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- Após o conserto, os aparelhos serão devolvidos no mesmo endereço e horário da retirada, ou seja, na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, situada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- O prazo de entrega dos aparelhos concertados é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da retirada do aparelho da Secretaria de Saúde.

4. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

4.1. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessária para a perfeita execução da manutenção dos relógios de ponto.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Retirar o aparelho para conserto na Secretaria Municipal de Saúde de Morro do Chapéu, localizada na Rua José Marcelino, nº 200, Centro, durante o horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira.
- Devolver o aparelho no mesmo local da retirada;
- A contratação engloba o conserto e reposição de peças, caso seja necessário para o fiel funcionamento do aparelho;
- A empresa ao devolver os relógios de ponto, deverá encaminhar junto, relatório detalhado do serviço realizado, incluindo descrições dos reparos feitos e das peças substituídas.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SESAU
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas.

7.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Morro do Chapéu – BA, 08 de abril de 2024.

SAULO OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

4

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ sesau@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929